

Ata n.º 18/2020 – Reunião pública e ordinária do dia 1.9.2020

1 ----- Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, realizou-se
2 uma reunião pública e ordinária da Câmara Municipal de Bombarral, através de
3 videoconferência com a participação do senhor Presidente da Câmara, Ricardo
4 Manuel da Silva Fernandes, do senhor Vice-Presidente da Câmara, Nuno Alexandre
5 Gomes Vicente e dos senhores Vereadores, Patrícia Alexandra Costa Pereira de
6 Paula, Vítor Manuel Ferreira da Fonseca, José Manuel Gonçalves Vieira, João Miguel
7 Castanheira Silva e Rosa Maria Bastos Gonçalves Guerra.-----

8 ----- Secretariou a reunião a técnica superior, Ana Rute Mil-Homens Martins. -----

9 ----- Pelas 10 horas e 10 minutos foi a reunião declarada aberta pelo senhor
10 Presidente da Câmara. -----

11 **Período antes da Ordem do Dia**

12 **Do senhor Presidente da Câmara:** -----

13 **0636. Situação Epidemiológica no Concelho do Bombarral:** “Quanto à situação
14 epidemiológica do concelho do Bombarral os dados disponíveis informam-nos que não
15 temos nenhum caso ativo ao dia de ontem. Do total dos 35 casos, temos 34 casos
16 recuperados e um óbito a lamentar desde o início da pandemia COVID-19. Quero
17 felicitar os produtores por terem tomado em conta as medidas da Direção Geral de
18 Saúde para esta campanha de apanha de fruta. Com o reinício das aulas e o retomar
19 de algumas atividades e com os casos a aumentarem no país temos que ter todo o
20 cuidado.” -----

21 **0637. Agosto ConVida:** “Ao longo dos últimos sábados do mês de agosto, a Vila do
22 Bombarral continuou a ser palco de animação itinerante com vários grupos musicais
23 que foram alegrando as ruas da nossa Vila no âmbito do evento “Agosto ConVida”
24 com o objetivo claro de atrair mais pessoas à Vila, reativando o comércio tradicional.” -

25 **0638. Protocolo de Colaboração na área da Proteção Civil Municipal:** “Na passada
26 sexta-feira, dia 28 de agosto, foi assinado nesta Câmara Municipal um Protocolo de
27 Colaboração na área da Proteção Civil Municipal com os Paramédicos de Catástrofe
28 Internacional tendo como objetivos, entre outros: 1 – A participação coletiva das partes
29 em matérias de ajuda humanitária de emergência, assistência médica e montagem de
30 infraestruturas hospitalares; 2 – A coordenação dos recursos humanos e técnicos em
31 ações de ajuda humanitária de emergência na área de socorro e assistência médica; 3
32 – A disponibilização recíproca de meios humanos e técnicos na execução de socorro a
33 vítimas em emergências e calamidades.” -----

34 **0639. Plataforma logística:** “Fomos contactados por uma empresa ligada à distribuição
35 alimentar espanhola, mais exatamente pela empresa Mercadona para a implantação
36 de uma plataforma logística no nosso território junto a um dos nós de acesso à A8.
37 Evidentemente que nós fomos contactados e outros municípios também o foram. É
38 uma empresa que já tem a sua plataforma logística e algumas lojas no norte e agora é
39 pretensão desta empresa estender e ampliar o negócio pelo resto do país.” -----

40 **0640. Ermida de Nossa Senhora do Socorro:** “Em relação à questão do lote contíguo à
41 Ermida de Nossa Senhora do Socorro, no Carvalhal, recebemos ontem um email do
42 proprietário com diversos itens e ainda estamos a analisar os pontos referentes à
43 negociação. Os senhores vereadores serão obviamente informados, a par e passo, de
44 tudo o que se passa acerca desta matéria.” -----



Ata n.º 18/2020 – Reunião pública e ordinária do dia 1.9.2020

- 45 **0641. Acidente num poço na Portela:** “Na passada sexta-feira, 28 de agosto, dois amigos
46 de infância, Francisco Rocha e Sara Horta, residentes em Coimbra, encontravam-se
47 alojados em casa de familiares de Francisco, na Portela e quando se encontravam em
48 cima do poço numa laje de betão, esta partiu-se, e provocou a queda dos dois amigos
49 no interior do poço com uma profundidade de cerca de 20 metros. Sara Horta
50 conseguiu segurar-se à parede do poço, de onde foi resgatada pelos bombeiros.
51 Sofreu ferimentos ligeiros e foi transportada para o Hospital das Caldas da Rainha.
52 Infelizmente, Francisco Horta ficou submerso a cerca de dois metros de profundidade
53 e debaixo da laje que se partiu, o que obrigou a uma operação de resgate que se
54 prolongou até cerca das 16h40m, envolvendo dois mergulhadores e o recurso a
55 bombas para retirar água do poço. No local estiveram 18 viaturas e 36 elementos das
56 corporações do Bombarral, Cadaval, Óbidos e Peniche, VMER, GNR e Proteção Civil
57 do Bombarral que também enviou para o local, uma psicóloga e uma assistente social
58 do município, a quem agradeço a pronta resposta desde a 1.ª hora e por todo o
59 trabalho demonstrado, para além de uma equipa de psicólogos do Instituto Nacional de
60 Emergência Médica (INEM), que também prestaram apoio psicológico aos familiares
61 dos jovens.” -----
62 **Da senhora Vereadora Patrícia Pereira:** -----
63 **0642. Rede Nacional dos Balcões de Inclusão:** “Quero partilhar o trabalho desenvolvido
64 pelo nosso Balcão da Inclusão e que nos foi enviado pela Rede Nacional de Balcões
65 de Inclusão que conta atualmente com 106 Balcões de Inclusão (19 Balcões de
66 Inclusão nos Institutos da Segurança Social (Centros distritais e Madeira) 1 Balcão da
67 Inclusão no Instituto dos Registo e Notariado e 86 Balcões da Inclusão sediados nos
68 municípios que já têm protocolo com este instituto. No 1.º semestre de 2020 nos
69 balcões da inclusão dos municípios foram registados 215 atendimentos. Uma das
70 principais temáticas registadas foram os Benefícios e Direitos e o SAPA (Sistema de
71 Atribuição de Produtos de Apoio), sendo os menos expressivos, a Intervenção
72 Precoce e o Apoio Jurídico. Destes 215 atendimentos, os municípios com maior
73 número de atendimentos e encaminhamentos foram os municípios de Odivelas e do
74 Bombarral, ambos com 32 atendimentos. O Balcão de Inclusão no nosso município
75 está assim a funcionar e a dar resposta a todos aqueles que nos contactam.” -----
76 **Do senhor Vereador José Manuel Vieira:** -----
77 **0643. Tragédia ocorrida no lugar da Portela:** “Os vereadores do PPD/PSD, na Câmara
78 Municipal do Bombarral, lamentam profundamente, o acidente protagonizado por dois
79 jovens, que caíram num poço, na Portela, acabando um deles por ser vítima mortal. À
80 família do jovem de 19 anos, que perdeu a vida, natural de Coimbra, mas com ligação
81 ao nosso concelho, enviamos as nossas mais profundas condolências, assim como,
82 uma palavra de ânimo a todas as famílias afetadas.” -----
83 **0644. Covid/19 – Proposta de Apoio Extraordinário à Associação Humanitária dos**
84 **Bombeiros Voluntários do Bombarral:** “Na qualidade de vereador do PPD/PSD na
85 Câmara Municipal, apresento o meu veemente protesto pelo facto de ter apresentado
86 na última reunião uma proposta, para ser incluída na Ordem de Trabalhos, da reunião
87 de hoje, para discussão e votação, sendo que a mesma não consta da convocatória
88 desta reunião. Comprova-se que a atual gestão camarária não demonstra qualquer
89 vontade no sentido de disponibilizar um subsídio de carácter extraordinário, que ajude



Ata n.º 18/2020 – Reunião pública e ordinária do dia 1.9.2020

90 os bombeiros a superar este momento de maiores encargos. Até ao momento, tem-se
91 tapado o sol com a peneira, com soluções que em nada resolvem o real problema dos
92 nossos bombeiros, como por exemplo, através da antecipação do pagamento do
93 protocolo de cooperação mensal, até ao final do ano 2020. Porque continuam a ser
94 evidenciadas fortes carências de tesouraria na Associação Humanitária dos Bombeiros
95 Voluntários do Bombarral, vem, o vereador do PPD/PSD na Câmara Municipal, José
96 Manuel Vieira, apresentar pela segunda vez a proposta, na qual não é acompanhado
97 pelo vereador João Castanheira, apenas porque este se encontra impedido de intervir,
98 por fazer parte da Associação. Seja qual for a posição do elenco que governa a
99 Câmara, é exigido, mais uma vez, que a mesma seja incluída em Ordem de Trabalhos,
100 para discussão e votação, na próxima Reunião de Câmara, sob pena de apresentação
101 de queixa à entidade competente. Proposta de apoio extraordinário à Associação
102 Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Bombarral. Os bombeiros voluntários do
103 Bombarral, têm sido incansáveis no cumprimento do seu dever e das respostas que se
104 impõem face à epidemia COVID-19 e têm sido confrontados, por esse motivo, com
105 uma assinalável perda de receitas, em contraponto com um acréscimo de custos. Tal
106 situação, coloca em causa a qualidade do seu serviço, perante as exigências impostas
107 pelo Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil e pelas determinações
108 emanadas da Direção Geral de Saúde, na sequência da situação pandémica que se
109 vive. Este facto tem aumentado exponencialmente a necessidade de recorrer a
110 viaturas e recursos humanos, com os consequentes aumentos com os custos da sua
111 atividade. Perante a eminência de graves consequências financeiras para a instituição,
112 esta tem vindo a chamar a atenção das entidades competentes, para esta realidade. A
113 sua nobre missão, assente na defesa e proteção de pessoas e bens, é suportada
114 pelos serviços remunerados que baixaram consideravelmente, pelos eventos da sua
115 iniciativa que estão temporariamente interditos, e pelos donativos dos cidadãos
116 benfeitores e subsídios das entidades competentes que têm necessariamente de ser
117 revistos. Assim, face aos gastos extraordinários, evidencia-se uma necessidade
118 premente do Município do Bombarral, responder ao alerta lançado pelos Bombeiros
119 Voluntários do Bombarral, no sentido de lhes ser disponibilizado um subsídio
120 complementar. Sensibilizado para esta questão, o vereador do PPD/PSD, vem
121 apresentar em sessão de Câmara a proposta de atribuição de um subsídio
122 extraordinário, e imediato, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do
123 Bombarral, no montante de € 68.500 (sessenta e oito mil e quinhentos euros),
124 correspondente ao acréscimo de custos comprovado pela instituição, com o
125 equipamento de proteção individual e a aquisição de materiais desinfetantes, entre
126 outros. Bombarral, (data). O Vereador do PPD/PSD (José Manuel Vieira).” -----
127 ----- O senhor Presidente da Câmara disse que “o senhor vereador José Manuel
128 Vieira quer politizar esta situação. A minha posição é de colaboração, aliás, como
129 sempre foi. Estamos a apoiar os bombeiros e vamos continuar a fazê-lo.” -----
130 ----- O senhor Vereador José Manuel Vieira disse “que não estão a politizar,
131 apresentando apenas uma proposta que vai de encontro às necessidades
132 extraordinárias dos Bombeiros do Bombarral, neste período atípico de Pandemia. A
133 proposta agora reapresentada foi entregue na reunião de Câmara anterior com o
134 pedido que fosse anexada à ordem de trabalhos desta reunião, de acordo com o



Ata n.º 18/2020 – Reunião pública e ordinária do dia 1.9.2020

- 135 direito que nos assiste enquanto membros da própria Câmara. Exijo, por isso, que a
136 mesma seja incluída como adenda nesta Ordem de Trabalhos, sob pena de
137 apresentação de protesto, junto das entidades competentes.” -----
138 ----- O senhor Presidente da Câmara solicitou ao senhor Vereador José Manuel
139 Vieira a redação da proposta “COVID-19 – Proposta de Apoio Extraordinário à
140 Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Bombarral” para a inclusão na
141 ordem de trabalho da próxima reunião de Câmara. -----
- 142 **0645. Imóvel degradado e abandonado nos Baraçais:** “Na sequência de um trabalho
143 iniciado no mandato anterior ao qual tem sido dada continuidade por parte deste
144 elenco, venho chamar a atenção para um pequeno edificado sito na Rua Faria
145 Pimentel, nº 68, junto à Travessa dos Cabecinhos. Trata-se de uma pequena moradia
146 que ali foi implantada há anos aquando dos trabalhos de saneamento naquela artéria,
147 estando a mesma abandonada e, em estado calamitoso há bastante tempo. Dado que
148 a mesma não é utilizada, nem tem condições para tal, servindo apenas de estorvo à
149 circulação daquela artéria, propõe-se que a Câmara encete o processo tendente à
150 demolição da mesma, caso prevaleça o desinteresse das pessoas que lhe estão
151 afetadas. Para tal, contará seguramente com a colaboração da Junta de Freguesia da
152 Roliça que é parte interessada no processo, em representação da defesa dos
153 interesses dos munícipes dos Baraçais, o mesmo acontecendo com os vereadores do
154 PPD/PSD que estão, como sempre, disponíveis para colaborar.” -----
- 155 **Da senhora Vereadora Rosa Guerra:** -----
- 156 **0646. Tragédia na Portela:** “Sobre a tragédia que tivemos no nosso concelho, mais
157 concretamente na Portela, deixo as minhas maiores e sentidas condolências a todos
158 os familiares do Francisco Rocha.” -----
- 159 **0647. COVID-19/Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Bombarral:**
160 “Ainda bem que o senhor Presidente decidiu atender ao solicitado pelo senhor
161 vereador José Manuel Vieira e solicitou a reformulação da proposta de apoio
162 extraordinário à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Bombarral
163 para a próxima reunião de Câmara porque, se assim não fosse, e agora é a vereadora
164 do CDS a dar a sua opinião, eu diria que seria uma falta de respeito pela vereação da
165 oposição e que acabava por se traduzir numa falta de respeito para com a nossa
166 Associação Humanitária dos Bombeiros porque todos sabemos quais são as causas
167 que os movem pela missão nobre que desempenham.” -----
- 168 **0648. Concursos de pessoal:** “Recebi um documento datado de 19 de agosto sobre o
169 ponto de situação dos concursos para resposta às questões que têm sido colocadas
170 em sessões de Câmara anteriores e diz que existem argumentos para a decisão de
171 anulação do concurso e eu tive o cuidado de ir ler para perceber, como por exemplo,
172 se estas cláusulas estavam nas condições para a abertura dos concursos. Eu tive o
173 cuidado de ir pesquisar o estatuto do pessoal dirigente e o regulamento organizacional
174 da Câmara Municipal do Bombarral e depois de ter lido tudo percebi que existem
175 argumentos para o fundamento para a decisão de anulação que eu queria perceber,
176 porque eu entendo que é a própria lei que estipula o perfil do dirigente, mas o Sr.
177 Presidente fala aqui de um floreado que não tem justificação para justificar o que não é
178 justificável.” -----



Ata n.º 18/2020 – Reunião pública e ordinária do dia 1.9.2020

- 179 **0649. Preocupação com a abertura do ano letivo 2020/2021:** “Preocupa-me o início das
180 aulas, não falta assim tanto tempo para a abertura do próximo ano letivo 2020/2021 e
181 continuamos a não ter nenhum conhecimento do plano de prevenção do COVID-19
182 para as escolas do nosso concelho. Percebo que está a ser feito o trabalho em cima
183 do joelho pela parte da Direção Geral de Saúde, mas já não falta assim tanto para que
184 se iniciem as aulas e para que abram os estabelecimentos escolares e, tendo em
185 conta, que o município tem uma grande responsabilidade deveria também na área
186 escolar tomar algumas medidas para bem dos nossos alunos. Eu sei que nem tudo é
187 da responsabilidade direta da Câmara, mas é fundamental fazer pressão junto da
188 tutela. Acho que é fundamental, se calhar, o senhor Presidente, perante a tutela criar
189 alguma pressão no sentido de contratação de mais assistentes operacionais para
190 garantir uma maior vigilância e mobilidade nas nossas escolas. E o senhor Presidente
191 poderá responder-me que na ordem de trabalhos, nós já estamos a substituir, não é
192 isso que eu pretendo aqui mencionar porque não se trata de substituições, além das
193 substituições é necessário um aumento de contratação de técnicos para este efeito
194 devido à situação em que nos encontramos do COVID-19 e garantir junto do Ministério
195 da Educação a contratação de mais professores, esta é uma situação que se poderá
196 fazer para se assegurar o menor número de alunos em cada turma. Acho que isso é o
197 desejável e é uma preocupação de todos e que me tem sido transmitida por alguns
198 pais. É assegurada a distribuição de equipamentos de segurança e de higiene (EPI’s:
199 álcool gel, mascarar, viseiras, batas, luvas e desinfetantes apropriados para a limpeza
200 de todas as áreas e o que for necessário)? Eu acho que é muito importante que a
201 própria Câmara, acompanhe todos os procedimentos que deverão ser cumpridos nas
202 nossas escolas. É uma situação que preocupa muito o CDS e, independentemente da
203 Direção Geral de Saúde que está atrasada em relação às regras para os
204 estabelecimentos escolares, penso que a câmara deverá envolver-se a 100% e
205 começar por estabelecer algumas medidas e a fazer o devido acompanhamento desde
206 o início das aulas. Questiono como é que os alunos podem praticar exercício físico, se
207 existe uma regra que diz que os balneários têm que estar fechados? Parece-me que a
208 Câmara Municipal não deve estar à espera das regras da DGS e que deve ter as suas
209 próprias regras.” -----
- 210 **0650. Estrada da Columbeira:** “Solicito ao senhor Presidente que reforce as diligências
211 necessárias junto das Infraestruturas de Portugal com vista ao arranjo da estrada da
212 Columbeira até S. Mamede que está a atingir um patamar que já é desconfortável e
213 perigoso para quem a utiliza, e que, com o chegar do outono e do inverno vai
214 certamente piorar.” -----
- 215 ----- O senhor Presidente da Câmara disse “Relativamente à questão da situação
216 dos concursos para chefes de divisão e os motivos pelos quais foi decidida essa
217 anulação está tudo escrito na informação e é incontornável essa situação. Está tudo
218 muito bem explicado e, como tal, não vou acrescentar mais nada, inclusivamente, uma
219 das questões que tem a ver com o SIADAP. No que diz respeito ao início das aulas,
220 deveremos de alguma forma convir que o trabalho da DGS - Direção Geral de Saúde
221 não é fácil nesta situação, e não estou com isto a dizer que estou de acordo e a
222 aplaudir inteiramente a 100% a DGS porque, de facto, neste contexto, não é nada
223 fácil. Outra das panóplias de situações referentes à Direção Geral da Saúde é o



Ata n.º 18/2020 – Reunião pública e ordinária do dia 1.9.2020

224 trabalho em cima do joelho e de neste momento, numa situação de emergência como
225 a que estamos a viver de pandemia, a senhora vereadora Rosa Guerra dizer e
226 acredito que todo o trabalho que, de facto tem sido feito em cima do joelho e tem que
227 ser, pois não há outra maneira de fazer as coisas numa emergência. Não há outra
228 maneira de planificar aquilo que não era expectável nenhum de nós estarmos a viver
229 em termos desta pandemia e, como tal, são extremamente complexas todas estas
230 situações. Muito daquilo a que tenho assistido presencialmente, e em variadíssimas
231 reuniões sobre esta matéria e, ainda ontem, em Coimbra, no discurso da senhora
232 Ministra da Saúde, e dizer que daqui felicito tanto o Ministério da Saúde como a
233 Direção Geral de Saúde pelo trabalho e pela intervenção por tudo aquilo que estão a
234 desenvolver e que, muitas vezes, pode não ser o suficiente, mas que estão a
235 desenvolver numa situação terrivelmente complexa como a que estamos a viver, e
236 dizer-lhe que a questão do início das aulas nos deve preocupar sim, desde o início, e
237 sabemos perfeitamente que podem, eventualmente, aparecer casos de infeções
238 porque basta de facto haver aglomerados de pessoas para o potencial perigo
239 aumentar. Isto é do senso comum, não tem nada de especial, e por isso mesmo dizer
240 que todas as medidas que poderão ser implementadas no presente caso, isto
241 infelizmente, caso venha a suceder, são situações que têm muitas vezes a ver com o
242 início da pandemia, como no estado de emergência de um confinamento total do país
243 que não pode, de todo em todo, voltar a acontecer porque se realmente acontecer, é a
244 questão económica do país também que está em causa e isso nós não queremos e,
245 portanto, tem que haver novas respostas e as respostas de facto, vão passar por
246 situações mais específicas. A acontecer algum caso terá que ser confinado, claro que
247 não podemos baixar a guarda, aquilo que nós queremos é termos a nossa vida o mais
248 normal possível, e isso, acarreta a todos grandes responsabilidades. Há aqui uma
249 série de situações que têm que voltar continuamente a ser recapituladas para ver se
250 conseguimos ultrapassar o início das aulas sem grandes sobressaltos. Neste
251 momento, estamos em articulação com o senhor diretor do Agrupamento Escolas,
252 professor Emanuel Vilaça, estamos em total sintonia para este arranque do ano letivo
253 de uma forma que não direi tranquila, porque não é tranquila, mas, de uma forma de
254 grande esperança, em que as coisas se passem, tanto com os nossos alunos, com o
255 pessoal auxiliar e, obviamente com o pessoal docente, no espaço escolar, de forma a
256 poderem desenvolver todas as atividades, porque sabemos que o ensino à distância
257 pode ser uma solução, um recurso mas, no momento, não é tido como o mais
258 aconselhável para, de facto, desenvolver todas as partes cognitivas dos nossos
259 alunos, essa faz parte da situação presencial, em sala e, portanto, teremos que passar
260 incontornavelmente pela situação da falta de uma vacina, da falta de um tratamento
261 adequado para este vírus. Sem dúvida nenhuma que temos que continuar, daí o ter
262 dito e repito, quantas vezes for necessário, que nós não podemos baixar a guarda.
263 Nós temos que continuar ativamente porque vejo que é comum um certo facilitismo a
264 dada altura, porque sem dúvida nenhuma que todos nós estamos fartos de todas
265 estas situações que são desagradáveis e antinaturais, ainda por cima, para nós, povo
266 latino que gostamos de cumprimentar efusivamente, que gostamos de abraçar, que
267 gostamos de conviver, de estar em situação de proximidade com as pessoas e que
268 somos impedidos de tudo isso há meio ano. Existem concelhos que têm passado por



Ata n.º 18/2020 – Reunião pública e ordinária do dia 1.9.2020

269 grandes sustos e todos estão em grande sobressalto, é claro que quando falou, e
270 muito bem, da questão de um menor número de alunos por sala, é óbvio, que isso terá
271 que ser, dentro do possível porque eu acho que o Agrupamento de Escolas,
272 superiormente dirigido pelo professor Emanuel Vilaça, que daqui saúdo, está atento a
273 todos estes pormenores para o início deste ano letivo. É sem duvida, uma questão
274 pertinente. Quanto à distribuição de EPI's pela comunidade escolar está assegurado
275 pela administração central e, portanto, isso vai ser distribuído e claro que nós
276 queremos, e diz muito bem, quando exige esta nossa intervenção no nosso
277 agrupamento, de pelo menos, alguma atribuição de competências para nós estarmos
278 em cima destas matérias e de outras, nem que seja em termos da própria proteção
279 civil. A situação da prática do exercício físico e dos balneários também já está a ser
280 trabalhada pelo Agrupamento de Escolas Fernão do Pó. Finalmente, em relação
281 àquele ponto que nos referiu, temos feito imensa pressão junto das Infraestruturas de
282 Portugal em relação ao estado da estrada da Columbeira, inclusivamente, já
283 solicitámos que nos passem para a competência local, essa estrada. Também nos
284 informaram que até ao dia 25 de setembro vão estar implantados os semáforos no
285 cruzamento em S. Mamede. Se nada se passar da parte das Infraestruturas de
286 Portugal, podem ter a certeza que será reposta a situação primitiva neste cruzamento.
287 É muito desagradável quando estas entidades não cumprem com as suas tarefas." ----
288 ----- O senhor Vereador Vítor Fonseca disse "Fomos informados pelas
289 Infraestruturas de Portugal que relativamente à estrada da Columbeira, não será
290 intervencionada este ano, provavelmente só para o início do ano que vem." -----
291 **Do senhor Vereador João Castanheira: -----**
292 **0651. Informação com resposta sobre os concursos de chefes de divisão:** "Em relação
293 às questões levantadas na reunião de 14 de agosto, agradeço a resposta, no entanto,
294 gostaria de saber quem foi o autor ou a autora da mesma. No ponto 2, são feitos
295 alguns comentários na minha opinião, dispensáveis e espero sinceramente que não
296 tenham sido elaborados por alguém que seja parte interessada neste segundo
297 concurso. Solicito acesso ao procedimento do primeiro concurso e à fundamentação
298 da decisão de anulação do mesmo." -----
299 ----- O senhor Presidente da Câmara disse "não considere o que está no ponto 2
300 da informação." -----
301 **0652. Listagem de viaturas municipais:** "Pese embora o Sr. Presidente reitere que não há
302 distribuição de viaturas municipais, reitero o pedido quanto aos custos com a utilização
303 das viaturas municipais, inclusive de viaturas com contratos de renting, por pessoal
304 dirigente e staff político e a relação a quem estas viaturas estão distribuídas. Os
305 custos a que me refiro são os custos com os combustíveis, portagens e multas de
306 trânsito, caso existam." -----
307 ----- O senhor Presidente da Câmara disse "Os senhores vereadores pretendem
308 analisar pormenores que são de todo em todo irrelevantes, eu digo-lhe porquê. Temos
309 que fazer é um levantamento de todas as viaturas municipais que, em anteriores
310 mandatos, também estiveram, nomeadamente, em questão de férias e deslocações ao
311 estrangeiro e de uso particular. Podemos fazer um confronto das situações em que eu,
312 sem dúvida nenhuma, posso digamos, autorizar quem trabalha nisso em deslocação
313 de e para a Câmara Municipal em estrita, digamos, colaboração com esta situação de



Ata n.º 18/2020 – Reunião pública e ordinária do dia 1.9.2020

- 314 pandemia instalada para facilitar que não haja uma possível infeção no nosso pessoal
315 dirigente para que, de facto, nós continuarmos a trabalhar. Estas questões são
316 questões para mim que têm ficar aqui sublinhadas nesta ATA desta Câmara Municipal
317 para a indução de situações que, de facto, são compagináveis com o funcionamento
318 de uma Câmara Municipal e dos seus serviços e defendendo a integridade física do
319 pessoal de uma forma geral e, em particular, do pessoal dirigente para que haja
320 execução, senhor vereador, e para que haja execução de tudo aquilo que nós temos e
321 da panóplia de trabalhos entre a panóplia de concursos que temos na rua, as
322 empreitadas, e que o senhor sabe muito bem daquilo que eu estou a falar.” -----
- 323 **0653. Cópia da sentença da dra. Regina Aires:** “Reitero o pedido já solicitado em 9/6 de
324 cópia da sentença relativa ao processo da dra. Regina Aires.” -----
- 325 **0654. Despesas com pessoal afeto ao gabinete de apoio à presidência:** “Reitero o
326 pedido com os custos com o pessoal e staff político afeto ao gabinete de apoio à
327 presidência no ano de 2019.” -----
- 328 **0655. Trator e cisterna limpa fossas:** “Gostaria de poder consultar o processo do
329 procedimento de aquisição do trator e da cisterna limpa fossas e questiono se já está a
330 trabalhar.” -----
- 331 **0656. Protocolo de Colaboração na área da Proteção Civil Municipal:** “Qual a urgência
332 que existiu para a assinatura deste protocolo de colaboração na área da Proteção Civil
333 Municipal com os Paramédicos de Catástrofe Internacional.” -----
- 334 **0657. Reuniões de Câmara por videoconferência:** “Na possibilidade de voltar a substituir o
335 senhor vereador Nuno Mota na próxima reunião de Câmara solicito ao Sr. Presidente,
336 um espaço no edifício da Câmara Municipal para participar na reunião.” -----
337 ----- O senhor Presidente da Câmara disse que “Os senhores vereadores têm a
338 sala da vereação à vossa disposição.” -----
339 ----- O senhor Vereador, João Castanheira disse “da última vez que precisamos da
340 sala, a mesma estava ocupada por técnicos da autarquia.” -----
- 341 **Ordem do dia**
- 342 **0658. Pedido de ocupação de espaço público requerido pelo contribuinte 504.808.621**
343 **para os dias 11 e 14 de setembro de 2020:** -----
344 ----- Foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar o pedido de ocupação
345 de espaço público requerido pelo contribuinte 504.808.621 para os dias 11 e 14 de
346 setembro de 2020. -----
- 347 **0659. Informação n.º 29/DPHAG – SEDJ de 14/8/2020 - Devolução do pagamento das**
348 **mensalidades de março e julho de 2020:** -----
349 ----- Presente a informação n.º 29/DPHAG – SEDJ de 14/8/2020 foi deliberado por
350 unanimidade e em minuta, a devolução de € 54,25 (cinquenta e quatro euros e vinte e
351 cinco cêntimos) referente ao pagamento das mensalidades de março e julho de 2020 à
352 utente n.º 7989 da piscina municipal. -----
- 353 **0660. Informação n.º 30/DPHAG – SEDJ de 25/8/2020 – Atribuição de auxílios**
354 **económicos para o ano letivo 2020/2021:** -----
355 ----- O senhor Vereador José Manuel Vieira disse “É muito estranho que se
356 apresente um montante que em pouco ultrapassa os 1.000 euros, para apoios
357 económicos no ano letivo 2020/2021. Ou não há pessoas necessitadas no concelho,
358 ou a Câmara não apoia convenientemente, ou as pessoas não têm acesso ao



Ata n.º 18/2020 – Reunião pública e ordinária do dia 1.9.2020

359 conhecimento sobre este tipo de apoios. Por momentos até se pode pensar que a
360 Câmara conseguiu erradicar a pobreza no concelho, o que seria o ideal.” -----
361 ----- O senhor Presidente disse “ao dia de hoje ainda distribuimos muitas refeições
362 a variadíssimas pessoas e não teríamos a colaboração de algumas instituições, como
363 por exemplo, os Vicentinos na atribuição também de géneros alimentares às pessoas,
364 ou seja, existem pessoas no nosso concelho com algumas dificuldades e que
365 merecem todo o respeito e colaboração por parte da Câmara Municipal que é o que
366 estamos a fazer, no entanto, este apoio é só para pequenos materiais escolares, tais
367 como, lápis, cadernos, borrachas, canetas, etc. Esperemos que haja o ressurgimento
368 do tecido económico deste país e que exista este acompanhamento às famílias para
369 recuperarem deste cataclismo que estamos a atravessar.” -----
370 ----- Presente a informação n.º 30/DPHAG – SEDJ de 25/8/2020 foi deliberado por
371 unanimidade e em minuta, a atribuição de auxílios económicos para o ano letivo
372 2020/2021. -----
373 **0661. Relatório n.º 2 – Análise de Propostas – Concurso 23/CPe/2020 – Empreitada de**
374 **Reabilitação das Instalações do Antigo IVV – Edificado – 1.ª Fase:** -----
375 ----- O senhor Vereador João Castanheira questionou qual é a próxima fase. Está-
376 se a falar de uma diferença muito grande de valores. Lembrou que a obra do Mercado
377 Municipal também só teve um concorrente e estas empresas muitas vezes não têm
378 capacidade para fazer as obras e cortam no valor dos materiais. Questionou como é
379 que vai ser lançado novamente o concurso e se vai existir alguma alteração em termos
380 de valores. -----
381 ----- O senhor Presidente da Câmara disse que é uma situação que tem que ser
382 analisada. -----
383 ----- Presente o Relatório n.º 2 – Análise de Propostas do Concurso 23/CPe/2020 –
384 Empreitada de Reabilitação das Instalações do Antigo IVV – Edificado – 1.ª Fase foi
385 deliberado, por unanimidade e em minuta, a não adjudicação do concurso público n.º
386 23/CPe/2020 para a empreitada Reabilitação das Instalações do Antigo IVV –
387 Edificado – 1.ª Fase com fundamento na alínea d) do n.º 2 do art.º 70.º do Decreto-Lei
388 n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017
389 de 31 de agosto e subsequente notificação da decisão a todos os interessados. Tal
390 decisão pressupõe, nos termos do referido normativo (CCP) a revogação a contratar
391 nos termos do art.º 80.º. -----
392 **0662. Relatório n.º 2 – Prorrogação de Prazo (aprovada sob ratificação) – Concurso**
393 **28/CPe/2020 – Empreitada de Reabilitação do Palácio do Gorjão:** -----
394 ----- Foi deliberado, por unanimidade e em minuta, ratificar o despacho de
395 prorrogação do prazo do senhor Presidente da Câmara do dia 18 de agosto de 2020
396 no relatório n.º 2 – Prorrogação de Prazo (aprovada sob ratificação) – Concurso
397 28/CPe/2020 – Empreitada de Reabilitação do Palácio do Gorjão. -----
398 **0663. Relatório final – Empreitada das acessibilidades do caminho das escolas –**
399 **PAMUS – Concurso 24/CPe/2020:** -----
400 ----- Presente o relatório final da Empreitada das Acessibilidades do Caminho das
401 Escolas – PAMUS - Concurso 24/CPe/2020, foi deliberado por unanimidade e em
402 minuta, a adjudicação da empreitada à empresa Construções Vieira Mendes, Lda. pelo



Ata n.º 18/2020 – Reunião pública e ordinária do dia 1.9.2020

403 valor de € 812.327,40 (oitocentos e doze mil trezentos e vinte e sete euros e quarenta
404 cêntimos) mais IVA à taxa legal em vigor. -----

405 **0664. Proposta n.º 33/2020 – DPHAG-AJ - Ratificação de Protocolo de Colaboração**
406 **“Flâneur ao Centro”:** -----

407 ----- Foi deliberado, por unanimidade e em minuta, ratificar a seguinte proposta do
408 senhor Presidente da Câmara do dia 13 de agosto de 2020: “Proposta n.º 33/2020 -
409 DPHAG-AJ Ratificação de Protocolo de Colaboração – Flâneur ao Centro.
410 Considerando que: 1. A Procur.arte pretende apresentar uma candidatura ao
411 programa Portugal 2020/Programação Cultural em Rede, denominada "Flâneur ao
412 Centro", na qualidade de Líder/Beneficiária; 2. O projeto "Flâneur ao Centro" tem como
413 objetivo a promoção de uma leitura contemporânea do território, a partir da criação
414 artística (fotografia) e apresentação de exposições no espaço público, contribuindo
415 para ativar o seu potencial junto ao público local, nacional e internacional, bem como a
416 coesão do território através da arte e cultura; 3. O "Flâneur ao Centro" terá o foco na
417 região Centro, intervindo no eixo entre Torres Vedras e Leiria, promovendo residências
418 artísticas, a criação de novos conteúdos e a produção de uma nova cartografia de
419 imagens sobre o território que será apresentada em exposições de arte pública a
420 realizar nas cidades parceiras; 4. O "Flâneur ao Centro" tem uma forte componente de
421 ativação dos públicos através da realização de exposições em espaço público e das
422 atividades complementares, nomeadamente espetáculos nas inaugurações, ações de
423 formação, workshops, blind-walks, etc...; 5. O projeto contempla a produção de
424 conteúdos complementares a partir de uma lógica de visual storytelling (fotografia,
425 texto e vídeo) e a integração de uma equipa de produção de conteúdos para
426 disseminação em várias plataformas (site, redes sociais, imprensa local e nacional,
427 youtube, etc...); 6. A candidatura conta com as seguintes entidades parceiras:
428 Município de Leiria, Município de Torres Vedras, Município da Lourinhã, Município do
429 Bombarral; e com a parceria com o Photo Ireland Festival (Dublin), no acolhimento da
430 ação de promoção internacional, sem prejuízo de outras que se venham a estabelecer
431 no decurso do projeto; 7. O projeto se estrutura a partir de uma dinâmica de trabalho
432 em rede, pretendendo potenciar e articular uma colaboração entre os diversos
433 intervenientes, designadamente, entre Municípios Parceiros/criadores/outros agentes
434 e instituições locais; 8. O Município pretende participar ativamente no projeto "Flâneur
435 ao Centro" associando-se à candidatura referida no considerando A), na qualidade de
436 entidade PARCEIRA, tendo o Protocolo em anexo sido assinado no passado dia 13 de
437 agosto; Proponho que a Câmara Municipal do Bombarral delibere, no uso da
438 competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das
439 Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na
440 redação atual, ratificar o Protocolo em anexo. Bombarral, 27 de agosto de 2020. O
441 Presidente da Câmara Municipal, Ricardo Fernandes, *Dr.*”. (Anexo I). -----

442 **0665. Informação n.º 31/RH de 27/8/2020 – Reserva de recrutamento interna – quatro**
443 **assistentes operacionais – educação:** -----

444 ----- Presente a informação n.º 31/RH de 27/8/2020 foi deliberado por unanimidade
445 e em minuta, autorizar o recurso à reserva de recrutamento interna para a celebração
446 de contrato de trabalho por tempo indeterminado, com quatro assistentes operacionais
447 para o setor da educação resultante do procedimento concursal aberto através do



Ata n.º 18/2020 – Reunião pública e ordinária do dia 1.9.2020

448 aviso (extrato) n.º 10413/2019, publicado no Diário da Republica, 2.ª série, n.º 118 de
449 24 de junho de 2019. -----

450 **0666. Proposta n.º 32/2020 – DPHAG-AJ – Apoio ao Movimento Associativo –**
451 **Atribuição de subsídios: Relatório da Comissão de Avaliação das Candidaturas:-**
452 ----- O senhor Vereador, João Castanheira comunicou ao senhor Presidente da
453 Câmara nos termos do artigo 45.º do Código do Procedimento Administrativo,
454 encontrar-se impedido de intervir no ponto 0666. por força do artigo 44.º do referido
455 Código, pelo que o senhor Presidente da Câmara declarou interdita a sua intervenção
456 neste ato. -----

457 ----- Nos termos do n.º 3 do artigo 24.º do Código do Procedimento Administrativo,
458 o senhor Vereador João Castanheira retirou-se da reunião regressando após a
459 discussão e votação do ponto onde se encontrava impedido. -----

460 ----- Foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a “Proposta n.º
461 32/2020 - DPHAG-AJ - Apoio ao Movimento Associativo – Atribuição de Subsídios:
462 Relatório da Comissão de Avaliação das Candidaturas. Considerando que: 1. O
463 Município de Bombarral está consciente de que as associações são a expressão do
464 dinamismo e interesse das populações que entusiasticamente se dedicam e
465 disponibilizam em prol da causa pública; 2. O papel estratégico das estruturas
466 associativas como elementos de desenvolvimento local, da relevância da sua atividade
467 como espaços de dinamização de uma cidadania ativa e efetiva; 3. Se reconhece no
468 associativismo um fator determinante na promoção do desenvolvimento cultural,
469 recreativo, desportivo, social e económico do concelho; Proponho que a Câmara
470 Municipal do Bombarral delibere, no uso da competência prevista no n.º 1 do artigo 14º
471 do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo, publicado em Diário da
472 República pelo Aviso n.º 8896/2016, aprovar a atribuição dos valores constantes do
473 ponto III do Relatório da Comissão de Avaliação das Candidaturas. Bombarral, 26 de
474 agosto de 2020. O Presidente da Câmara Municipal, Ricardo Fernandes, *Dr.*”. “Ponto
475 III do Relatório da Comissão de Avaliação das Candidaturas: 1- No âmbito das
476 candidaturas para a área/modalidade do programa de apoio ao desenvolvimento
477 associativo (alínea a), do n.º 2, do art.º 5º do Regulamento de Apoio ao Movimento
478 Associativo): A receber 750 € (setecentos e cinquenta euros): Associação Cultural e
479 Recreativa do Bom Vento e Casal Frade; Associação de Estudantes do Agrupamento
480 Fernão do Pó; Associação Portuguesa Rádio Miúdos; Clube de Campismo do
481 Bombarral; Centro Recreativo e Desportivo Columbeirense; Comissão de
482 Melhoramentos da Columbeira; Grupo Columbófilo Bombarralense; Núcleo de Cultura,
483 Desporto e Melhoramentos do Carvalhal; Sociedade Recreativa Sobralense. A receber
484 1.000 € (mil euros): Associação de Ação Social do Carvalhal; Associação de Defesa
485 do Património do Concelho Cultural do Bombarral; Associação Recreativa e
486 Desportiva de Baraçais; Centro Cultural, Desportivo, Recreativo e Social de A-dos-
487 Ruivos; Centro Cultural Desportivo e Recreativo de São Mamede; Grupo Desportivo e
488 Recreativo de Azambujeira dos Carros; Os Ursos – Grupo Motard do Vale Covo;
489 Rotary Club do Bombarral. A receber 2.000 € (dois mil euros): Agrupamento 516
490 Bombarral – Corpo Nacional de Escutas; Associação de Solidariedade Social do Pó;
491 Centro Cultural e Recreativo de Gamelas; Clube Desportivo do Bombarral; Clube
492 Recreativo Delgadense; Conferência Vicentina do Santíssimo Salvador do Mundo;



Ata n.º 18/2020 – Reunião pública e ordinária do dia 1.9.2020

493 Sociedade Filarmónica Carvalhense; União Progressiva de Vale Covo. A receber
494 4.000 € (quatro mil euros): Círculo de Cultura Musical Bombarralense; A receber 6.500
495 € (seis mil e quinhentos euros): Amigo Fiel – Associação Protetora dos Animais do
496 Bombarral; Sport Clube Escolar Bombarralense. 2 - No âmbito dos apoios de carácter
497 pontual relacionados com a pandemia provocada pela COVID-19: A receber 500 €
498 (quinhentos euros): Centro Recreativo e Desportivo Columbeirense; Comissão de
499 Melhoramentos da Columbeira; Núcleo de Cultura, Desporto e Melhoramentos do
500 Carvalhal; Rotary Club do Bombarral; A receber 1.000 € (mil euros): Agrupamento 516
501 Bombarral – Corpo Nacional de Escutas; Associação Cultural e Recreativa do Bom
502 Vento e Casal Frade; Associação de Ação Social do Carvalhal; Associação
503 Portuguesa Rádio Miúdos; Associação Recreativa e Desportiva de Baraçais; Centro
504 Cultural e Recreativo de Gamelas; Centro Cultural Desportivo e Recreativo de São
505 Mamede; Centro Cultural, Desportivo, Recreativo e Social de A-dos-Ruivos; Clube
506 Desportivo do Bombarral; Grupo Columbófilo Bombarralense; Grupo Desportivo e
507 Recreativo de Azambujeira dos Carros; Os Ursos – Grupo Motard do Vale Covo;
508 Sociedade Filarmónica Carvalhense; Sociedade Recreativa Sobralense; União
509 Progressiva de Vale Covo. A receber 1.500 € (mil e quinhentos euros): Amigo Fiel –
510 Associação Protetora dos Animais do Bombarral; Clube Recreativo Delgadense; A
511 receber 2.500 € (dois mil e quinhentos euros): Santa Casa da Misericórdia do
512 Bombarral. A receber 3.000 € (três mil euros): Círculo de Cultura Musical
513 Bombarralense. A receber 4.500 € (quatro mil e quinhentos euros): Sport Clube
514 Escolar Bombarralense. A receber 10.000 € (dez mil euros): Associação Humanitária
515 dos Bombeiros Voluntários do Bombarral. Bombarral, 26 de agosto de 2020. A
516 Comissão de Avaliação: João Paulo Mergulhão, Tiago Santos, Goreti Oliveira.” -----
517 **0667. Proposta n.º 34/2020 – DPHAG-AJ – Ratificação de Protocolo de Parceria “À**
518 **mesa também se canta”:** -----
519 ----- Foi deliberado, por unanimidade e em minuta, ratificar a seguinte proposta do
520 senhor Presidente da Câmara, datada do dia 27 de agosto de 2020: “Proposta n.º
521 34/2020 - DPHAG-AJ - Ratificação de Protocolo de Parceria – “À Mesa também se
522 Canta” Considerando que: 1. A operação “À Mesa também se Canta” com o objetivo
523 geral de fomentar a animação, divulgação e proteção do património, bem como a
524 itinerância de espetáculos e manifestações artísticas pelos territórios envolvidos,
525 através de uma programação cultural em rede/intermunicipal com vista à redução das
526 assimetrias na oferta cultural e à cooperação entre os três municípios que assinam
527 este protocolo. 2. O Município pretende participar ativamente no projeto “À mesa
528 também se Canta”, e que, em virtude dos prazos da candidatura terminarem a 31 de
529 agosto, o Protocolo em anexo foi assinado no dia 27 de agosto; Proponho que a
530 Câmara Municipal do Bombarral delibere, no uso da competência prevista na alínea u)
531 do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à
532 Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, ratificar o Protocolo em anexo.
533 Bombarral, 27 de agosto de 2020. O Presidente da Câmara Municipal, Ricardo
534 Fernandes, *Dr.*” (Anexo II) -----
535 **0668. Proposta n.º 35/2020 – DPHAG-AJ – Ratificação de Acordo de Parceria –**
536 **Programação Cultural em Rede:** -----



Ata n.º 18/2020 – Reunião pública e ordinária do dia 1.9.2020

537 ----- Foi deliberado, por unanimidade e em minuta, ratificar a seguinte proposta do
538 senhor Presidente da Câmara, datada do dia 13 de agosto de 2020: “Proposta n.º
539 35/2020 - DPHAG-AJ - Ratificação de Acordo de Parceria – Programação Cultural em
540 Rede. Considerando: 1. A importância de promover a dinamização, promoção e
541 desenvolvimento do património cultural, enquanto instrumento de diferenciação e
542 competitividade dos territórios, designadamente através da sua qualificação e
543 valorização turística; A crescente necessidade de aumentar a atratividade da Região
544 Oeste e a sua dinamização económica, tornando-a um destino turístico de excelência,
545 com vista à diminuição de assimetrias e ao reforço da coesão territorial, por via da
546 realização de eventos associados ao património, à cultura e a bens culturais; 2. A
547 vontade dos Municípios outorgantes de contribuir para o desenvolvimento da
548 programação em rede a nível intermunicipal, de forma inovadora, tendo em conta o
549 património cultural e valorização turística da Região; 3. Os compromissos, assumidos
550 regionalmente para o incremento do turismo cultural, criação de emprego e captação
551 de fluxos turísticos diversificados; 4. As responsabilidades das entidades outorgantes
552 na programação cultural concelhia; 5. O Município pretende participar ativamente no
553 projeto "Programação Cultural em Rede", e que, em virtude dos prazos da candidatura
554 terminarem a 31 de agosto, o Protocolo em anexo foi assinado no dia 13 de agosto;
555 Proponho que a Câmara Municipal do Bombarral delibere, no uso da competência
556 prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,
557 aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, ratificar o
558 Acordo em anexo. Bombarral, 27 de agosto de 2020. O Presidente da Câmara
559 Municipal, Ricardo Fernandes, *Dr.*” (Anexo III) -----
560 **0669. Proposta n.º 37/2020 – DPHAG-AJ – Protocolo de colaboração para atividades de**
561 **animação e de apoio à família – AAAF no estabelecimento de educação pré-**
562 **escolar da rede pública do Pó, no ano letivo de 2020/2021: -----**
563 ----- Foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a seguinte proposta do
564 senhor Presidente da Câmara: “Proposta n.º 37/2020 - DPHAG-AJ - Protocolo de
565 colaboração para atividades de animação e de apoio à família – AAAF no
566 estabelecimento de educação pré-escolar da rede pública do Pó, no ano letivo de
567 2020/2021. Considerando que: 1. É competência da Câmara Municipal apoiar ou
568 participar, pelos meios adequados, as atividades de interesse municipal, de
569 natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outras, bem como aprovar a
570 celebração de protocolos com outras entidades; 2. O Município do Bombarral pretende
571 responder às necessidades das famílias, adaptando o horário de funcionamento nos
572 Estabelecimentos de Educação Pré-escolar da rede pública através da realização de
573 Atividades de Animação e de Apoio à Família apoiando as famílias na tarefa
574 educativa; Proponho que a Câmara Municipal do Bombarral delibere, no uso da
575 competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das
576 Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na
577 redação atual, aprovar o protocolo de colaboração para atividades de animação e de
578 apoio à família – AAAF (prolongamento de horário) no estabelecimento de educação
579 pré-escolar da rede pública do Pó, no ano letivo de 2020/2021 entre Município do
580 Bombarral, Agrupamento de Escolas Fernão do Pó e Associação de Solidariedade



Ata n.º 18/2020 – Reunião pública e ordinária do dia 1.9.2020

581 Social do Pó, em anexo. Bombarral, 27 de agosto de 2020. O Presidente da Câmara
582 Municipal, Ricardo Fernandes, *Dr.*” (Anexo IV) -----
583 **0670. Proposta n.º 38/2020 – DPHAG-AJ – Protocolo de colaboração para atividades de**
584 **enriquecimento curricular com o Agrupamento de Escolas Fernão do Pó: -----**
585 ----- Foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a seguinte proposta do
586 senhor Presidente da Câmara: “Proposta N.º 38/2020 - DPHAG-AJ - Protocolo de
587 colaboração para atividades de enriquecimento curricular com AE Fernão do Pó.
588 Considerando que: 1. Com a transferência de competências no domínio da Educação
589 compete à Câmara Municipal promover e implementar a Atividades de Enriquecimento
590 Curricular (AEC) no 1.º Ciclo do Ensino Básico; 2. Este tipo de atividades têm sido
591 desenvolvidas pelo Agrupamento de Escolas Fernão do Pó, designadamente no
592 recrutamento dos docentes e técnicos para o efeito; 3. O modelo que tem sido
593 apresentado tem tido uma avaliação bastantes positiva, pelo que se pretende que a
594 competência seja delegada no Agrupamento de Escolas; Proponho que a Câmara
595 Municipal do Bombarral delibere, no uso da competência prevista no artigo 15º da
596 Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, na redação atual, aprovar o protocolo de
597 colaboração para atividades de enriquecimento curricular com AE Fernão do Pó, em
598 anexo. Bombarral, 27 de agosto de 2020. O Presidente da Câmara Municipal, Ricardo
599 Fernandes, *Dr.*” (Anexo V) -----
600
601
602
603 ----- Pelas 12 horas foi a reunião encerrada e lavrada a presente ata, que depois
604 de lida e achada conforme, vai ser devidamente assinada nos termos do n.º 2 do
605 artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo Presidente do órgão e pela
606 funcionária municipal que a lavrou.
607
608
609 O Presidente da Câmara,
610
611
612
613 A funcionária,
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625



626
627
628

Anexo I

629
630
631

PROCOLO DE COLABORAÇÃO
Flâneur ao Centro

632 O Município de Bombarral, cito na Praça do Município, 2540-046 Bombarral, pessoa
633 coletiva número 506 800 580, representada por Ricardo Manuel da Silva Fernandes, com
634 domicílio profissional na Praça do Município, 2540-046 Bombarral, portador do Cartão de
635 Cidadão n.º 04471749, válido até 04/01/2028, o qual outorga na qualidade de Presidente
636 da Câmara Municipal de Bombarral, em representação do MUNICÍPIO DE BOMBARRAL,
637 no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do nel e alínea f) do ne 2 ambos
638 do artigo 352 do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, adiante
639 designado por Município; E
640 Procur.arte — Associação Cultural e Social, pessoa colectiva ne 507 307 925, com sede
641 na Rua Frei Francisco Foreiro, ne 5 — 42 1150-166 Lisboa e escritórios na Rua dos
642 Casais, ne 20 em Leira, neste acto representada pelo Presidente da Direcção, Nuno
643 Ricou Salgado, nif 193764059 e o Tesoureiro Francisco Salgado, nif 209149450, adiante
644 designada por Procur.arte.

645 Considerando que:

- 646 A) a Procur.arte pretende apresentar uma candidatura ao programa Portugal
647 2020/Programação Cultural em Rede, denominada "Flâneur ao Centro", na
648 qualidade de Líder/Beneficiária;
- 649 B) o projecto "Flâneur ao Centro" tem como objectivo a promoção de uma leitura
650 contemporânea do território, a partir da criação artística (fotografia) e apresentação
651 de exposições no espaço público, contribuindo para activar o seu potencial junto ao
652 público local, nacional e internacional, bem como a coesão do território através da
653 arte e cultura;
- 654 C) o "Flâneur ao Centro" terá o foco na região Centro, intervindo no eixo entre Torres
655 Vedras e Leiria, promovendo residências artísticas, a criação de novos conteúdos e
656 a produção de uma nova cartografia de imagens sobre o território que será
657 apresentada em exposições de arte pública a realizar nas cidades parceiras.
- 658 D) o "Flâneur ao Centro" tem uma forte componente de activação dos públicos através
659 da realização de exposições em espaço público e das actividades complementares,
660 nomeadamente espectáculos nas inaugurações, acções de formação, workshops,
661 blind-walks, etc...
- 662 E) o projecto contempla a produção de conteúdos complementares a partir de uma
663 lógica de visual story telling (fotografia, texto e vídeo) e a integração de uma equipa
664 de produção de conteúdos para disseminação em várias plataformas (site, redes
665 sociais, imprensa local e nacional, youtube, etc...).



Ata n.º 18/2020 – Reunião pública e ordinária do dia 1.9.2020

- 666 F) a candidatura conta com as seguintes entidades parceiras: Município de Leiria,
667 Município de Torres Vedras, Município da Lourinhã, Município do Bombarral; e com
668 a parceria com o Photo Ireland Festival (Dublin), no acolhimento da acção de
669 promoção internacional, sem prejuízo de outras que se venham a estabelecer no
670 decurso do projecto
- 671 G) o projecto se estrutura a partir de uma dinâmica de trabalho em rede, pretendendo
672 potenciar e articular uma colaboração entre os diversos intervenientes,
673 designadamente, entre Municípios Parceiros/ criadores
674 /outros agentes e instituições locais,
- 675 H) o Município pretende participar activamente no projecto "Flâneur ao Centro"
676 associando-se à candidatura referida no considerando A), na qualidade de entidade
677 PARCEIRA,
678 Celebram, de comum acordo, o presente protocolo que se rege pelos
679 Considerandos supra e pelas cláusulas seguintes e que vigorará caso a candidatura
680 do projecto FLÂNEUR AO CENTRO, no âmbito do programa
681 Portugal 2020/PROGRAMAÇÃO CULTURAL EM REDE", venha a ser aprovada:

Cláusula 1.^a

São deveres da Procur.arte:

- 685 1. apresentar-se como Lider do projecto "Flâneur ao Centro" no âmbito da
686 candidatura ao programa Portugal 2020/Programa Cultural em Rede, figurando como
687 entidade Beneficiária — Entidade Privada sem Fins Lucrativos; .
- 688 2. Elaborar e apresentar uma proposta geral de programação do projecto "Flâneur ao
689 Centro", acompanhada de orçamento, devidamente calendarizada, com identificação
690 dos espaços, horários, duração e actividades paralelas/complementares;
- 691 3. Executar e gerir o orçamento aprovado e verbas respectivas, de modo a garantir a
692 prossecução dos objectivos do projecto;
- 693 4. Produzir e realizar todas as acções e actividades constantes do plano de acção,
694 em parceria com os Municípios, designadamente:
- 695 a. artísticas;
- 696 b. Residências Workshop/Masterclass
- 697 c. Conteúdos audio-visuais visual story telling
- 698 d. Exposição no espaço público
- 699 e. Inauguração
- 700 f. Catálogo "Flâneur ao Centro"
- 701 5. garantir e pagar as despesas nos termos constantes do orçamento apresentado na
702 candidatura para o projecto "Flâneur ao Centro", que se anexa como Anexo I.
- 703 6. Articular e coordenar a gestão da rede entre os Municípios parceiros, instituições,
704 criadores e agentes locais.
- 705 7. Conceber e produzir os materiais de comunicação referentes às acções a
706 desenvolver de acordo com o orçamento aprovado, criando a linha de comunicação
707 comum às acções/actividades, podendo utilizar todos os materiais e conteúdos que
708 vierem a ser produzidos no âmbito do projecto.

Cláusula 2.^a



Ata n.º 18/2020 – Reunião pública e ordinária do dia 1.9.2020

711 São deveres do Município, na qualidade de entidade PARCEIRA na candidatura
712 "Flâneur ao Centro":

- 713 1. Acolher as acções previstas no âmbito do referido projecto, designadamente, a
714 exposição de fotografia no espaço público e demais actividades complementares, como
715 residências artísticas, workshops, Masterclass ou "Blind-Walks".
- 716 2. Garantir e apoiar a nível logístico, de acordo com as disponibilidades da autarquia, a
717 produção das actividades programadas no seu Município, através da disponibilização
718 dos locais e equipamentos, designadamente um local para apoio e armazenamento de
719 materiais, referentes ao período de montagens, desmontagens e apresentação das
720 acções previstas;
- 721 3. Garantir e providenciar o acesso a um ponto de electricidade, compatível com as
722 especificidades técnicas das exposições a realizar no espaço público;
- 723 4. Potenciar a articulação e participação dos agentes culturais locais com o projecto e com
724 a rede de parcerias, de modo a implementar uma partilha e circulação em rede;
- 725 5. Colaborar activamente na promoção e divulgação do "Flâneur ao Centro",
726 nomeadamente, através da inclusão da informação sobre o mesmo e sobre as acções
727 programadas nos meios/materiais habituais, digitais e a editar, referentes às actividades
728 e programação cultural do Município; bem como colaborar na promoção e divulgação
729 dos conteúdos audio-visuais através de redes sociais, imprensa e parceiros média,
730 autorizando a sua utilização pela Procur.arte;
- 731 6. Assegurar que em todos os materiais gráficos impressos ou acções promocionais
732 realizadas com vista à divulgação do "Flâneur ao Centro", é inserida a menção "Acção
733 financiada pelo programa Portugal 2020" e "Criado e produzido pela Procur.arte",
- 734 7. Assegurar e garantir a segurança (como policiamento), licenças, autorizações, seguros
735 de responsabilidade civil e acidentes pessoais, respeitantes às exposições, actividades
736 complementares, montagens e desmontagens previstas no espaço público;

737
738

Cláusula 3.^a

739 A programação cultural a desenvolver será desenhada em conjunto pelos intervenientes
740 do projecto, cabendo ao Líder a coordenação e execução da mesma, em articulação
741 com os Parceiros, havendo desta forma uma co-responsabilização de todos no desenho
742 da programação.

743

Cláusula 4.^a

744 O presente protocolo entrará em vigor após a aprovação da candidatura referida no
745 Considerando A) e terá a duração necessária à conclusão das actividades previstas no
746 "Plano de Acção" aprovado, com início previsto para Dezembro de 2020 e termo em
747 Dezembro 2021.

748

Cláusula 5.^a

749 Em caso de força maior nenhuma das partes fica obrigada ao cumprimento das
750 obrigações estipuladas no presente protocolo, não podendo nessas circunstâncias ser
751 considerado incumprimento a não realização das acções/actividades previstas,
752 comprometendo-se as partes de comum acordo a encontrar outro momento/local para a
753 realização das acções/actividades, caso tal se mostre possível.

754

755

Cláusula 6.^a



Ata n.º 18/2020 – Reunião pública e ordinária do dia 1.9.2020

756 Em caso de incumprimento não imputável à Procur.arte e que impossibilite a realização
757 das acções/actividades nos termos programados, deverá a Procur.arte, sempre que
758 possível e em articulação com o Município, encontrar uma alternativa, caso tal se mostre
759 viável quer em termos financeiros quer em face da sua pertinência e disponibilidade dos
760 intervenientes.

761 Cláusula 7.ª

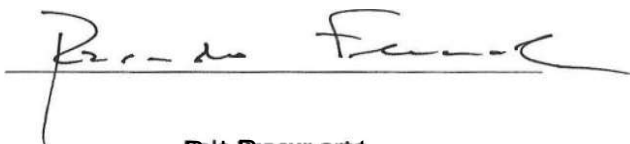
762 O acompanhamento das acções/actividades e bem assim o ponto de contacto por parte
763 do Município, no âmbito do projecto "Flâneur ao Centro" será efectuado pela Câmara
764 Municipal de Bombarral, através de Vital Rosário e João Magalhães, cujos contactos são
765 os seguintes:

766 email: vital.rosario@cm-bombarral.pt/joao.magalhaes@cm-bombarral.pt Tel: 262 609
767 046 / 262 609 013

Bombarral, 13 de agosto

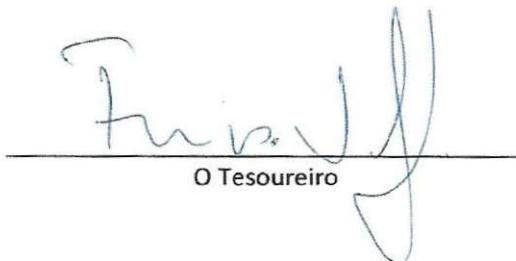
768 de
769 2020

770 Pela Câmara Municipal do Município de Bombarral



771 Pela Procur.arte

Munopicon Salgado
O Presidente da Direcção


O Tesoureiro

772
773
774
775



Anexo II

PROTOCOLO DE PARCERIA
PROGRAMAÇÃO CULTURAL EM REDE – PROJETO “À MESA TAMBÉM SE CANTA”

- 1.º **Município da Marinha Grande**, contribuinte n.º 505776758 aqui representado pela presidente da Câmara Municipal, Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira;
- 2.º **Município do Bombarral**, contribuinte n.º 506800580, aqui representado pelo presidente da Câmara Municipal, Ricardo Manuel da Silva Fernandes;
- 3.º **Município das Caldas da Rainha** contribuinte n.º 501222634, aqui representado pela presidente da Câmara Municipal, Fernando Manuel Tinta Ferreira.

Vêm, no âmbito da apresentação da candidatura “À Mesa também se Canta” ao Aviso de Concurso N.º CENTRO–14–2020-12 – Programação Cultural em Rede, celebrar o presente protocolo de parceria, o qual se regerá nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Enquadramento

As entidades parceiras, tendo como objetivo o desenvolvimento do Projeto “À Mesa também se Canta”, no âmbito da Programação Cultural em Rede, acordam em desenvolver todas as ações necessárias à sua concretização no respeito pelos objetivos definidos no Regulamento Específico do Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos, inserido no Programa Operacional Regional do Centro 2014-2020, do Portugal 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA
Objetivo geral

As entidades parceiras comprometem-se a executar a operação “À Mesa também se Canta” com o objetivo geral de fomentar a animação, divulgação e proteção do património, bem como a itinerância de espetáculos e manifestações artísticas pelos territórios envolvidos, através de uma programação cultural em rede/intermunicipal com vista à redução das assimetrias na oferta cultural e à cooperação entre os três municípios que assinam este protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA
Âmbito geográfico

A execução da operação abrange, a nível territorial, os seguintes municípios: Marinha Grande, Bombarral e Caldas da Rainha.

CLÁUSULA QUARTA
Responsabilidades das partes

Constituem obrigações do Município da Marinha Grande, entidade líder da candidatura:



Ata n.º 18/2020 – Reunião pública e ordinária do dia 1.9.2020

- 821 1. Coordenação geral da operação, apresentação da candidatura, acompanhamento e
822 relacionamento institucional com o Programa Operacional Regional do Centro 2014-
823 2020.
824 2. Articulação com os beneficiários/parceiros para a execução do projeto, zelando pelo
825 cumprimento da programação física, financeira e temporal;
826 3. Divulgação e publicitação dos apoios comunitários.
827

828 Constituem obrigações dos Municípios:

- 829 1. Nomeação de um interlocutor para acompanhamento do processo;
830 2. Disponibilização da documentação necessária a uma adequada instrução da
831 candidatura bem como ao respetivo acompanhamento da execução;
832 3. Execução das componentes de investimento/ações da respetiva responsabilidade, tendo
833 em conta os objetivos do projeto e efetuando periodicamente o reporte, junto da
834 entidade líder da candidatura, do ponto de situação dos eventos realizados e objetivos
835 atingidos;
836 4. Divulgação e publicitação dos apoios comunitários.
837 5. Financiamento da contrapartida nacional do projeto relativa às componentes de
838 investimento/ações da respetiva responsabilidade.
839

840 **CLÁUSULA QUINTA**
841 **Prazo de vigência**
842

843 O presente Protocolo de Parceria vigorará a partir da data da sua assinatura e pelo período de
844 cinco anos após o encerramento da operação objeto de financiamento comunitário.
845

846 **CLÁUSULA SEXTA**
847 **Disposições Finais**
848

- 849 1. Durante o período de vigência, os signatários podem acordar alterações ao presente
850 Protocolo de Parceria.
851 2. As alterações efetuadas devem constar de documento escrito, assinado pelos signatários,
852 constituindo anexos ao presente Protocolo de Parceria fazendo deste parte integrante.
853

854 Data: 27/08/2020

Município da Marinha Grande -----

Município do Bombarral -----

Município das Caldas da Rainha -----

855
856






Acordo de Parceria

Programação Cultural em Rede

**Alenquer, Arruda dos Vinhos, Bombarral, Cadaval, Caldas da Rainha,
Lourinhã, Óbidos, Peniche, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras
(Aviso N.º CENTRO-14-2020-12)**

Considerando:

- A importância de promover a dinamização, promoção e desenvolvimento do património cultural, enquanto instrumento de diferenciação e competitividade dos territórios, designadamente através da sua qualificação e valorização turística;
- A crescente necessidade de aumentar a atratividade da Região Oeste e a sua dinamização económica, tornando-a um destino turístico de excelência, com vista à diminuição de assimetrias e ao reforço da coesão territorial, por via da realização de eventos associados ao património, à cultura e a bens culturais;
- A vontade dos Municípios outorgantes de contribuir para o desenvolvimento da programação em rede a nível intermunicipal, de forma inovadora, tendo em conta o património cultural e valorização turística da Região;
- Os compromissos assumidos regionalmente para o incremento do turismo cultural, criação de emprego e captação de fluxos turísticos diversificados;
- As responsabilidades das entidades outorgantes na programação cultural concelhia;
- Que os parceiros abaixo assinados comprometem-se a desenvolver em conjunto o projeto **Programação Cultural em Rede**, sujeito a aprovação de cofinanciamento pelo **CENTRO 2020**, inserido na **Prioridade de Investimento: Investimento na Conservação, Proteção, Promoção e Desenvolvimento do Património Cultural**

é celebrado o presente acordo entre:



Comunidade Intermunicipal do Oeste abreviadamente designada **OesteCIM**, com sede na Avenida General Pedro Cardoso, nº 9, 2500-922 Caldas da Rainha, pessoa coletiva n.º **502266694**, adiante designada como **Entidade Líder**, legalmente representada por **Pedro Miguel Ferreira Folgado**, na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal da OesteCIM que assume a Liderança da parceria, à qual é atribuída a designação de entidade Líder;

e

Município de Alenquer, com sede na Praça Luís de Camões, 2580-318 Alenquer, pessoa coletiva n.º **501305734**, adiante designado como **1º Parceiro**, legalmente representada por **Pedro Miguel Ferreira Folgado**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Alenquer;

e

Município de Arruda dos Vinhos, com sede no Largo Miguel Bombarda, 2630-112 Arruda dos Vinhos, pessoa coletiva n.º **505307685**, adiante designado como **2º Parceiro**, legalmente representada por **André Filipe dos Santos Matos Rijo**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos;

e

Município de Bombarral, com sede na Praça do Município, 2540 Bombarral, pessoa coletiva n.º **506800580**, adiante designado como **3º Parceiro**, legalmente representada por **Ricardo Manuel Silva Fernandes**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bombarral;

e

Município de Cadaval, com sede na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 2550-103 Cadaval, pessoa coletiva n.º **505763621**, adiante designado como **4º Parceiro**, legalmente representada por **José Bernardo Nunes**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Cadaval;

e



Município de Caldas da Rainha, com sede na Praça 25 de Abril, 2500 Caldas da Rainha, pessoa coletiva n.º 501222634 adiante designado como 5º Parcelro, legalmente representada por Fernando Manuel Tinta Ferrelra, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Caldas da Rainha;

e

Município de Lourinhã, com sede na Praça José Máximo da Costa, 2530-850 Lourinhã, pessoa coletiva n.º 502177101, adiante designado como 6º Parcelro, legalmente representada por João Duarte Anastácio de Carvalho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Lourinhã;

e

Município de Óbidos, com sede no Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos, pessoa coletiva n.º 506802698, adiante designado como 7º Parcelro, legalmente representada por Humberto da Silva Marques, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos;

e

Município de Peniche, com sede no Largo do Município, 2520-239 Peniche, pessoa coletiva n.º 506812820, adiante designado como 8º Parcelro, legalmente representada por Henrique Bertino Batista Antunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Peniche;

e

Município de Sobral de Monte Agraço, com sede na Praça Dr. Eugénio Dias, 4, 2590-016 Sobral de Monte Agraço, pessoa coletiva n.º 505410850, adiante designado como 9º Parcelro, legalmente representada por José Alberto Quintino da Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço

e

Município de Torres Vedras, com sede na Avenida 5 de Outubro, 2560-270 Torres Vedras, pessoa coletiva n.º 502173653, adiante designado como 10º Parcelro, legalmente

representada por **Carlos Manuel Antunes Bernardes**, na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras**.

O presente Acordo entre parceiros, doravante designado de Acordo, rege-se pelas seguintes cláusulas:

ARTIGO 1º

Objeto

O presente Acordo define a cooperação entre os parceiros e determina as principais responsabilidades na execução do Projeto **"Programação Cultural em Rede"**, adiante designado por "Projeto", que foi submetido ao CENTRO2020 no âmbito do Aviso CENTRO-14—2020-12, Programação Cultural em Rede – Prioridade de Investimento 6.3 – Investimento na conservação, proteção, promoção e desenvolvimento do património cultural.

ARTIGO 2º

Âmbito

O presente acordo visa definir os termos de atuação gerais e concertados para a entidade líder e parceiros visando a boa implementação e execução do Projeto e a definição das relações de interação e de responsabilização entre as mesmas.

ARTIGO 3º

Designação e Obrigações do Parceiro Líder

A entidade líder do projeto, a **OesteCIM** assume as seguintes responsabilidades específicas:

- a) Interlocutor principal para todos os contactos e pedidos de informação da Autoridade de Gestão (CENTRO2020), bem como entre esta e a Comissão Gestão;

- b) Coordenação técnica e financeira, incluindo dos processos de apresentação de despesas do Projeto e realização dos relatórios de execução material do Projeto;
- c) Solicitar os pagamentos intermédios e final da ajuda FEEI, transferindo para os restantes parceiros, com a maior brevidade possível, a parte que lhes corresponde.
- d) Comunicar de forma atempada toda a informação que tenha em sua posse que possa ter impacte na execução técnica e financeira do Projeto;
- e) Zelar pelo desenvolvimento e pela execução do Projeto submetido, respeitando os prazos previstos;

ARTIGO 4º

Obrigações das entidades parceiras

1. As entidades parceiras são as responsáveis pela execução do Projeto conforme compromissos expressos no Projeto.
2. As entidades parceiras dão por válido o quadro com a programação e orçamento apresentados na candidatura, onde é evidenciado o custo elegível da operação, bem como a distribuição das responsabilidades e compromissos financeiros.
3. As entidades parceiras aceitam a coordenação técnica, administrativa e financeira da entidade líder com o fim de facilitar as suas obrigações perante a Autoridade de Gestão do Programa – CENTRO2020. Além disso comprometem-se a:
 - a) Executar as ações que lhes estão designadas no Projeto, nos prazos propostos;
 - b) Informar a entidade líder sobre a progressão técnica e financeira dos trabalhos que lhe tenham sido atribuídos, sempre que solicitado, bem como qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos com base nos quais o presente acordo foi celebrado, comprometendo a realização do seu objeto;
 - c) Responder em tempo útil e em formato adequado às diversas solicitações da entidade líder, respeitando os prazos indicados por este. Particular atenção deverá ser dada ao envio da informação para a realização dos pedidos de pagamento e dos relatórios técnicos;



- d) Fomentar e implementar as orientações institucionais internas que considerem relevantes e adequadas para o bom cumprimento dos objetivos, resultados, calendário e orçamento do proposto no Projeto apresentado.
4. A entidade líder e os parceiros assumem a responsabilidade de cumprir todas as orientações do CENTRO2020 para a execução financeira do Projeto, comprometendo-se, entre outros aspetos, no seguinte:
- a) Elaborar a contabilização própria correspondente à execução do Projeto, tanto para o registo do financiamento recebido, como para registo de despesas suportadas e das receitas obtidas e participações recebidas pelo CENTRO2020;
 - b) Conservar todos os documentos relativos à execução do Projeto;
 - c) Colaborar com as auditorias realizadas no âmbito do Projeto.

ARTIGO 5º

Gestão da Rede

1. Para efeitos da boa implementação do Projeto, a gestão da rede fica a cargo da entidade líder, OesteCIM, a quem compete a sua gestão operacional e financeira, garantindo o integral cumprimento dos objetivos e das iniciativas previstas;
2. As decisões da entidade líder são tomadas, sempre que possível, por consenso mútuo / unanimidade, com os restantes parceiros, tendo em vista o bom e integral cumprimento de todos os aspetos técnicos e financeiros relacionados com a execução do Projeto, em conformidade com o cronograma, orçamento e demais disposições estabelecidas no mesmo;
3. A OesteCIM é responsável, em articulação com as equipas técnicas internas, pelo levantamento, sistematização e apresentação dos indicadores de resultado e de realização a serem apresentados ao CENTRO2020.

(Handwritten signatures)

ARTIGO 6º

Modelo de exploração e funcionamento dos espaços e da rede

1. Cada um dos parceiros colocará à disposição os meios humanos e técnicos necessários à realização das atividades previstas no Projeto, recorrendo à sua subcontratação sob suas expensas sempre que tais meios sejam considerados insuficientes ou inadequados aos objetivos das atividades a desenvolver.
2. Os parceiros são responsáveis por assegurar os seguintes apoios nas seguintes tarefas e sempre que justificável: acompanhamento dos grupos/artistas, cargas/descargas, montagens/desmontagens, vigilância, limpezas, etc.
3. A exploração dos espaços culturais será feita de acordo com os regulamentos gerais de utilização dos espaços culturais ou outros documentos aprovados e em vigor em cada Município, e terá em conta a programação regular dos espaços e a potenciação de sinergias territoriais e espaciais.
4. Sempre que necessário, é da responsabilidade de cada parceiro solicitar os pedidos de autorização e o pagamento das taxas e licenças necessárias à realização dos eventos, nomeadamente licença de representação e direitos de autor, devendo os respetivos comprovativos estar emitidos, sempre que justificável, com uma antecedência mínima de 24 horas em relação à data de realização de cada evento previsto no plano de trabalhos do Projeto submetido.
5. A conservação dos espaços e dos equipamentos é da responsabilidade de cada parceiro e/ou da entidade a quem este conceder autorização para a execução desses trabalhos.
6. Cada uma das entidades parceiras providenciará a contratação de todos os seguros obrigatórios indispensáveis à realização do evento.
7. Os parceiros comprometem-se a ultrapassar possíveis constrangimentos que possam vir a existir na exploração e disponibilização dos espaços culturais, designadamente, para que as atividades previstas no Projeto ocorram conforme a data, local, orçamento e especificidade apresentados no Projeto.
8. A calendarização das atividades previstas no Projeto será atualizada / confirmada pelo menos uma vez por ano pela entidade Líder e objeto de divulgação nos meios que os parceiros têm ao seu dispor de publicitação e comunicação das suas atividades.

ARTIGO 7º

Despesas e receitas

1. O balanço de custos e receitas previstas estão patentes nos documentos que acompanham a submissão do Projeto.
2. A metodologia de cálculo dos custos previstos, que incluem encargos com pessoal, equipamentos, fornecimentos e serviços e divulgação, foi previamente acordada entre os outorgantes e é apresentada nos documentos que suportam a candidatura.
3. Os custos remanescentes não cobertos pelo cofinanciamento do CENTRO2020 serão suportados por cada uma das dez entidades parceiras, atentas as responsabilidades, orçamento e défices de financiamento apresentados para cada uma delas.

ARTIGO 8º

Encargos financeiros não financiados

Os encargos financeiros associados à implementação do presente Acordo e não previstos no Projeto são da responsabilidade do parceiro que lhes der causa, designadamente, custos relacionados com recursos humanos e deslocações associados às atividades de gestão e concertação do Projeto.

ARTIGO 9º

Responsabilidades dos parceiros

1. Nas relações internas, o regime da responsabilidade é o seguinte:
 - a) Cada parceiro é responsável pelos atrasos, erros ou imperfeições que cometer durante a execução do trabalho e obriga-se a recuperá-los por si ou a expensas suas;
 - b) Durante a execução do trabalho, cada entidade é responsável por todos os prejuízos que causar às outras entidades parceiras.
2. Perante terceiros, cada entidade será responsável pelos prejuízos que, a qualquer título, lhes causar durante a execução da sua prestação.

ARTIGO 10º

Entrada em Vigor, Vigência e Alterações

1. O presente acordo em vigor com a sua assinatura, e tem vigência durante toda a execução da operação, a qual se prevê de 1 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, tendo um orçamento estimado de 300.000 Euros.
2. Quaisquer alterações devem ser reduzidas a escrito, revestindo a forma de adenda ao presente documento.

ARTIGO 11º

Disposições finais

Em tudo o omissso, neste acordo de parceria, aplicar-se-ão as regras definidas no aviso e orientações para a apresentação de candidaturas, bem como os regulamentos nacionais e comunitários e as instruções das autoridades de gestão dos programas financiadores, designadamente, do CENTRO2020.

Por ser esta a vontade expressa das partes, vai o presente acordo, feito em 11 vias de igual teor, e todos valendo como original, ser rubricado e assinado, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.

Caldas da Rainha, 13 de agosto de 2020,

Entidade Líder

Comunidade Intermunicipal do Oeste



Pedro Miguel Ferreira Folgado

1º Parceiro

Câmara Municipal de Alenquer

Pedro Miguel Ferreira Folgado

2º Parceiro

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos

André Filipe dos Santos Matos Rijo

3º Parceiro

Câmara Municipal do Bombarral

Ricardo Manuel Silva Fernandes

4º Parceiro

Câmara Municipal do Cadaval

José Bernardo Nunes

5º Parceiro

Câmara Municipal de Caldas da Rainha

Fernando Manuel Tinta Ferreira

6º Parceiro

Câmara Municipal da Lourinhã

João Duarte Anastácio de Carvalho

7º Parceiro

Câmara Municipal de Óbidos

Humberto da Silva Marques

8º Parceiro

Câmara Municipal de Peniche

Henrique Bertino Batista Antunes

9º Parceiro

Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço

José Alberto Quintino da Silva

10º Parceiro

Câmara Municipal de Torres Vedras

Carlos Manuel Antunes Bernardes

Anexo IV

857
858
859
860
861
862
863
864
865
866
867
868
869
870
871
872
873
874
875
876
877
878
879
880
881
882
883
884
885
886
887
888
889
890
891
892
893
894
895
896
897
898
899

Protocolo de Colaboração para Atividades de Animação e de Apoio à Família – AAAF (Prolongamento de Horário) no Estabelecimento de Educação Pré-escolar da Rede Pública do Pó, no ano letivo de 2020/2021 entre Município do Bombarral, Agrupamento de Escolas Fernão do Pó e Associação de Solidariedade Social do Pó

O Município do Bombarral, pessoa coletiva de direito público n.º 506 800 580, neste ato representado pelo seu Presidente, Ricardo Manuel da Silva Fernandes, com domicílio profissional na Praça do Município, 2540-046 Bombarral, portador do Cartão de Cidadão n.º 04471749 OZZ9, válido até 04/01/2028, e em nome deste outorgando no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, como comodante, doravante designado por Primeiro Outorgante. -----

-----E-----
O Agrupamento de Escolas Fernão do Pó, pessoa coletiva n.º 600 079 970, com sede na Av. Dr. Joaquim Albuquerque, no lugar, freguesia e concelho de Bombarral, neste ato representada por Emanuel José dos Anjos Vilaça, portador do Cartão de Cidadão n.º 095976523 ZY7, com validade até __/__/20__, natural de Bombarral, residente em Bombarral, na qualidade de Diretor, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante. -----

-----E-----
A Associação de Solidariedade Social do Pó, pessoa coletiva n.º 504 750 143, com sede na Rua João Afonso do Pó, n.º 19, no lugar, freguesia de Pó e concelho de Bombarral, neste ato representada por, Avelino Monteiro Elias, portador do Cartão de Cidadão n.º 06549858 5, válido até 29/10/2028, na qualidade de Presidente da Direção da Associação e Rute Daniela Rodrigues Duarte Fernando, portadora do Cartão de Cidadão n.º 12500563, válido até 07/07/2021, na qualidade de Tesoureira, com poderes para o ato conforme Ata da Assembleia Geral N.º 1/2018, datada de 14/01/2018, e Estatutos aprovados em 22/10/2015, como Terceiro Outorgante. -----

Considerando que: -----

É competência da Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, as atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outras, bem como aprovar a celebração de protocolos com outras entidades; -----

O Município do Bombarral pretende responder às necessidades das famílias, adaptando o horário de funcionamento nos Estabelecimentos de Educação Pré-escolar da rede pública através da realização de Atividades de Animação e de Apoio à Família apoiando as famílias na tarefa educativa. -----

O Presente Protocolo foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal de Bombarral no dia __/__/2020. -----

Celebram o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1ª
(Âmbito e Objeto)



Ata n.º 18/2020 – Reunião pública e ordinária do dia 1.9.2020

- 900 1. O presente Protocolo visa regular os termos de cooperação entre as entidades envolvidas na
901 realização de Atividades de Animação e de Apoio à Família – AAAF – no Estabelecimento de
902 Educação Pré-escolar da Rede Pública do Pó, no concelho de Bombarral. -----
903 2. As atividades a que se refere o presente Protocolo serão realizadas nas instalações do
904 Jardim de Infância do Pó, em espaços julgados convenientes à prática das mesmas,
905 abrangendo a totalidade das crianças do ensino pré-escolar, a frequentar o referido Jardim
906 Escola, de acordo com as necessidades das famílias. -----
907 3. O horário de funcionamento dos serviços das Atividades de Animação e de Apoio à Família
908 decorre no período da manhã entre as 08h00 e as 09h00 e no período da tarde das 16h às
909 17h30, de acordo com o calendário escolar publicado pelo Ministério da Educação. -----
910 4. O presente Protocolo visa ainda regular as condições de uso das instalações do
911 Estabelecimento de Educação Pré-escolar da Rede Pública do Pó, na freguesia do Pó, no
912 concelho de Bombarral, para o prolongamento da realização de Atividades de Animação e de
913 Apoio à Família (AAAF), para além do horário anteriormente previsto, nomeadamente das
914 07h30 às 08h00, das 17h30 às 18h30 e nos períodos das férias escolares, para uso exclusivo
915 de atividades que a própria Terceira Outorgante assegura desenvolver, que se inserem no
916 objeto social da associação conforme fixado nos seus estatutos e de interesse para o Município.
917 -----
918 5. Nos períodos de interrupção letiva do Natal e da Páscoa as atividades não se desenvolverão
919 no Jardim de Infância, num período de 5 dias úteis, e, no período de interrupção letiva de verão,
920 num período mínimo de 10 dias úteis, para que o Município possa assegurar o controlo de
921 pragas, designadamente, desratização e desbaratização e dando assim cumprimento ao
922 relatório de avaliação do Departamento de Educação Pré-Escolar do Agrupamento de Escolas
923 Fernão do Pó relativo ao ano 2017/2018. -----
924

Cláusula 2ª
(Período de Almoço)

- 927 1. Para além das Atividades de Animação e de Apoio à Família – AAAF – no Estabelecimento
928 de Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Pó prevista na Cláusula anterior (com o horário
929 de funcionamento no período da manhã entre as 08h00 e as 09h00 e no período da tarde das
930 16h00 às 17h30, de acordo com o calendário escolar publicado pelo Ministério da Educação), o
931 horário de funcionamento das mesmas é alargado ao período da hora de almoço das 12h30 às
932 14h00. -----
933 2. Aplicam-se às atividades previstas no número anterior as mesmas condições que as demais
934 previstas no presente protocolo, com as seguintes especificidades: -----
935 a. As atividades desenvolvidas por profissional com habilitações adequadas, com perfil
936 ajustado ao tipo de atividades a desenvolver; -----
937 b. As atividades serão desenvolvidas em articulação com as Educadoras titulares do
938 Agrupamento de Escolas Fernão do Pó, afetas ao Jardim de Infância do Pó.
939

Cláusula 3ª
(Obrigações Gerais)

- 942 Os Outorgantes comprometem-se a assegurar o desenvolvimento das atividades de acordo
943 com o Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de junho, na sua atual redação, e assegurando o objetivo



Ata n.º 18/2020 – Reunião pública e ordinária do dia 1.9.2020

944 primordial de garantir a qualidade que se pretende para todo o sistema de ensino, sob
945 parâmetros de rentabilização de recursos humanos e materiais. -----
946

Cláusula 4ª

(Obrigações Específicas do Primeiro Outorgante)

- 947
948
949 1. Constitui obrigação do Primeiro Outorgante:
950 a. Permitir, gratuitamente, o uso das instalações do Estabelecimento de Educação Pré-
951 escolar da Rede Pública do Pó, concelho de Bombarral, exclusivamente para os fins e
952 no período constante da Cláusula 1ª; -----
953 b. Enviar as listagens para os demais outorgantes; -----
954 c. Atribuir verbas ao Terceiro Outorgante para a prossecução do objetivo definido na
955 Cláusula 1ª, de acordo com os normativos em vigor; -----
956 d. Acompanhar a implementação das atividades de animação e apoio à família; -----
957 e. Promover o acompanhamento e avaliação da execução do presente protocolo, através
958 do Setor da Educação; -----
959 f. Recolher e apreciar os relatórios anuais produzidos pelo Agrupamento e demais
960 entidades responsáveis. -----
961 2.O montante global das verbas a transferir nos termos da alínea c) do número anterior estão
962 previstos no orçamento de 2020 e serão cabimentadas pela rubrica 86/02/02022516 Serviços
963 de AAFS e CAFS, com projeto GOP 21 212 2020/5022 Custos da Educação ACC.: 4 Serviços
964 AAFS e CAFS, de acordo com a Ficha de Cabimento n.º 1123/2020 com o N. Seq.12739, e o
965 n.º de lançamento 1813 de 21/08/2020, e nº de compromisso sequencial _____, de
966 ___/___/20___, conforme documentos emitidos pela Unidade Orgânica de Gestão Financeira,
967 sendo pago um valor fixo mensal de €1.515,21 (mil quinhentos e quinze euros e vinte e um
968 cêntimos). -----
969 3. Ao valor das verbas a transferir previsto no número anterior acresce uma participação até
970 ao montante de €20,00/mês, para suportar encargos com material de desgaste e consumíveis. -
971 4. O apoio financeiro previsto no número anterior será atribuído mensalmente, mediante a
972 apresentação nos serviços municipais de fatura ou documento equivalente respeitante ao
973 período em causa. -----
974

Cláusula 5ª

(Obrigações Específicas do Segundo Outorgante)

- 975
976
977 1. As AAAF são planificadas pelos órgãos competentes do Agrupamento de Escolas, tendo em
978 conta as necessidades dos alunos e das famílias, articulando com o Município a sua realização.
979 2. É da responsabilidade dos educadores titulares de grupo assegurar a supervisão pedagógica
980 e o acompanhamento da execução das AAAF, tendo em vista garantir a qualidade das
981 atividades desenvolvidas. -----
982 3. A supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AAAF são realizados no
983 âmbito da componente não letiva de estabelecimento e compreendem: -----
984 a. Programação das atividades; -----
985 b. Acompanhamento das atividades através de reuniões com os respetivos dinamizadores;
986 c. Avaliação da sua realização; -----
987 d. Reuniões com os encarregados de educação. -----



Ata n.º 18/2020 – Reunião pública e ordinária do dia 1.9.2020

988 4. Constitui ainda obrigação do Segundo Outorgante acionar, nos termos da lei, o seguro
989 escolar para o tornar abrangente durante o período em que decorre a AAAF. -----
990

Cláusula 6ª

(Obrigações Específicas do Terceiro Outorgante)

- 991
992
993 1. Constitui obrigação do Terceiro Outorgante: -----
994 a. Assegurar as AAAF todos os dias úteis; -----
995 b. Cumprir o plano pedagógico definido pelo Agrupamento; -----
996 c. Respeitar as regras de segurança previstas na lei; -----
997 d. Colocar pessoal com perfil e detentor de competências educativas que garanta as
998 AAAF, nomeadamente um(a) colaborador(a) detentor (a) de licenciatura e/ou formação
999 nas áreas de animação sociocultural ou educação social, e uma assistente operacional,
1000 designadamente no período da manhã (08h00 às 09h00) e no período da tarde (16h00
1001 às 17h30); -----
1002 e. Assegurar o pagamento das remunerações mensais e efetuar um seguro obrigatório dos
1003 respetivos colaboradores; -----
1004 f. Garantir que o montante definido no número 3 da cláusula 4ª será afeto única e
1005 exclusivamente às atividades definidas no presente protocolo, sob pena de devolução; --
1006 g. Informar por escrito os demais outorgantes de qualquer facto ou ocorrência que possa
1007 constituir alteração ou extinção do funcionamento das AAAF; -----
1008 h. Enviar mensalmente ao Primeiro Outorgante a fatura ou documento equivalente relativo
1009 aos encargos com o pessoal afeto às atividades; -----
1010 i. Apresentar um relatório final de avaliação de todas as atividades desenvolvidas no
1011 âmbito do presente protocolo; -----
1012 j. Responsabilizar-se pelos espaços a ocupar, garantindo a sua utilização unicamente para
1013 o fim estabelecido no presente protocolo. -----
1014

Cláusula 7ª

(Exclusão de Responsabilidade)

- 1015
1016
1017 1. A Câmara Municipal do Bombarral não tem qualquer responsabilidade pelas atividades
1018 desenvolvidas pelo segundo ou terceiro outorgantes, com como por qualquer fim ilícito ou
1019 prática contrária à lei ou aos bons costumes. -----
1020 2. Em caso algum a Câmara Municipal do Bombarral pode ser responsabilizada,
1021 independentemente do título, quer pelo segundo ou terceiro outorgantes, quer por terceiro, seja
1022 por coima, multa, dano ou indemnização. -----
1023

Cláusula 8ª

(Incumprimento)

- 1024
1025
1026 1. O incumprimento por qualquer das partes das obrigações previstas no presente protocolo
1027 confere a cada uma das outras, o direito de resolução do mesmo, mediante a sua notificação
1028 escrita a todos os outorgantes. -----
1029 2. A parte faltosa poderá obstar à resolução prevista no número anterior, fazendo cessar o
1030 incumprimento no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da referida notificação. -----
1031

Cláusula 9ª



Ata n.º 18/2020 – Reunião pública e ordinária do dia 1.9.2020

1033

(Prazo e Cessação)

1034

1. O presente Protocolo vigora no ano letivo de 2020/2021, de acordo com o calendário escolar publicado pelo Ministério da Educação, e para efeitos do n.º 4 e 5 da Cláusula 1ª, nos períodos de interrupção letiva do Natal e da Páscoa as atividades não se desenvolverão no Jardim de Infância, num período mínimo de 5 dias úteis, e, no período de interrupção letiva de verão, num período mínimo de 10 dias úteis, para que o Município possa assegurar o controlo de pragas, designadamente, desratização e desbaratização e dando assim cumprimento ao relatório de avaliação do Departamento de Educação Pré-Escolar do Agrupamento de Escolas Fernão do Pé relativo ao ano letivo de 2017/2018. -----

1042

Cláusula 10ª

1043

(Disposições Finais)

1044

1045

1. O presente protocolo produz efeitos após a assinatura das partes. -----

1046

2. Qualquer alteração deverá constar de documento assinado pelos representantes de ambas as partes, com poderes e legitimidade para o efeito. -----

1047

1048

3. Qualquer situação não expressamente regulada pelo presente Protocolo deverá ser objeto de acordo prévio entre as partes intervenientes, sendo que para esse efeito deve atender-se aos princípios e regras de direito, bem como à legislação vigente na matéria omissa. -----

1049

1050

1051

Para constar e surtir efeitos legais foram lavrados e assinados 3 (três) exemplares do presente protocolo de idêntico valor, que vão ser devidamente assinados pelos três outorgantes depois de lido e achado conforme, ficando um na posse de cada parte.

1055

1056

Bombarral, __ de _____ de 2020.

1057

O Presidente da Câmara Municipal

1058

1059

1060

(Ricardo Fernandes, Dr.)

1061

1062

O Diretor do Agrupamento de Escolas

1063

1064

1065

(Emanuel Vilaça)

1066

1067

O Presidente da Direção da Associação

1068

1069

1070

(Avelino Monteiro Elias)

1071

1072

A Tesoureira

1073

1074

1075

(Rute Daniela Rodrigues Duarte Fernando)

1076

1077



Ata n.º 18/2020 – Reunião pública e ordinária do dia 1.9.2020

1078

1079

1080

Anexo V

1081

1082

Proposta de PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

1083

1084

Em seguida apresenta-se uma proposta de protocolo, nos termos do artigo 15.º da portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.

1085

1086

1087

MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

1088

1089

Entre:

1090

1091

A/O _____, adiante designada por “Entidade Promotora”, pessoa coletiva n.º _____, com sede em _____, 0000-000 _____, no presente ato representada pelo(a) seu (sua) presidente/ diretor(a) _____

1092

1093

1094

1095

E

1096

1097

O Agrupamento de Escolas _____, adiante designado por “Agrupamento”, com sede em _____, 0000-000 _____, no presente ato representado pelo(a) Diretor(a) /Presidente da CAP, _____

1098

1099

1100

É celebrado um protocolo de colaboração, adiante designado por “Protocolo”, que é integrado pelas cláusulas seguintes:

1101

1102

1103

Cláusula 1.ª

1104

(Objeto)

1105

1. O presente Protocolo regula a parceria entre a Entidade Promotora e o Agrupamento, com o objetivo de implementar as Atividades de Enriquecimento Curricular, adiante designado “AEC”, de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015 (2.ª série) de 24 de agosto, na(s) seguinte(s) escola(s) básica(s) do 1º ciclo do ensino básico pertencente(s) ao Agrupamento:

1106

1107

1108

1109

1110

EB1 de _____

1111

EB1 de _____

1112

(Listar todas as escolas envolvidas)

1113

1114

2. As AEC e a respetiva duração semanal a que se refere o número anterior são as seguintes:

1115

1116

Domínio	Designação da AEC	Duração semanal (em minutos)

1117



Ata n.º 18/2020 – Reunião pública e ordinária do dia 1.9.2020

1118 **3.** As AEC são oferecidas ao seguinte número de alunos, por ano de escolaridade, nelas
1119 inscritos em cada uma das escolas:

1120
1121 EB1 de _____
1122

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos

1123
1124 **(Copiar tantas vezes quantas as escolas existentes)**

1125
1126 **4.** As AEC têm lugar nos seguintes locais:
1127

Estabelecimento de ensino	Designação da AEC	Local de funcionamento

1128
1129 **(Listar todas as escolas envolvidas e todos os espaços utilizados)**

1130
1131 **5.** Recursos humanos/horas necessários por atividade e estabelecimento de ensino:
1132

Estabelecimento de ensino	Designação da AEC	N.º total de horas (hora = 60 minutos)

1133
1134 **Cláusula 2.ª**
1135 **(Princípios Orientadores)**

1136 As AEC desenvolvem-se de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do
1137 Agrupamento **(ou Escola não agrupada)**, atendendo ao contexto da escola com o objetivo de
1138 atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as
1139 asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território, e constam do Plano Anual de
1140 Atividades.

1141
1142 **Cláusula 3.ª**
1143 **(Direitos e Responsabilidades)**

1144 **1. A Entidade Promotora compromete-se a:**



Ata n.º 18/2020 – Reunião pública e ordinária do dia 1.9.2020

- 1145 a) Implementar as AEC em parceria com o Agrupamento, de acordo com a planificação
1146 aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
1147 b) Garantir a existência dos recursos humanos, materiais (material didático e de desgaste) e
1148 de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das
1149 mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das
1150 instalações;
1151 c) Envolver o Agrupamento no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
1152 d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Agrupamento, no
1153 cumprimento das decisões do Conselho Geral;
1154

1155 **2. O Agrupamento compromete-se a:**

- 1156 a) Desenvolver e coordenar as AEC em parceria com a Entidade Promotora, de acordo com a
1157 planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
1158 b) Partilhar os recursos humanos, técnico-pedagógicos (nomeadamente, material didático e
1159 equipamentos) e de espaços existentes no conjunto de escolas do agrupamento;
1160 c) Participar no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
1161 d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com a Entidade Promotora;
1162 e) Assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AEC, tendo em
1163 vista garantir a sua qualidade e a articulação com as atividades curriculares, nomeadamente:
1164 - Promovendo a integração das AEC no Projeto Educativo do Agrupamento;
1165 - Envolvendo os professores titulares de turma no planeamento e acompanhamento da
1166 execução das atividades e na sua supervisão pedagógica;
1167 - Criando mecanismos de comunicação e articulação entre os professores titulares de turma
1168 e os técnicos/profissionais das AEC e entre estes e os Departamentos Curriculares;
1169 - Acionando o Seguro Escolar, nos termos legais, caso ocorra algum incidente no âmbito
1170 das AEC, bem como nos trajetos para e de volta das atividades e em atividades realizadas fora
1171 das instalações escolares.
1172

1173 **Cláusula 4.ª**

1174 **(Entrada em Vigor e Duração)**

1175 O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e vigorará até ____ de
1176 ____ de 20__.

1177 **Cláusula 5.ª**

1178 **(Revisão do Protocolo)**

1180 O presente Protocolo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem,
1181 nomeadamente quando:
1182 - ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
1183 - a revisão seja indispensável para adequar o Protocolo aos objetivos prosseguidos;
1184 - em qualquer outro caso, sempre que haja consenso entre as Partes.

1185 Quaisquer alterações ao presente Protocolo constarão de aditamentos propostos e celebrados
1186 pelas partes, sempre que o julguem conveniente para a modificação ou adequação às
1187 exigências das AEC e da parceria.
1188

1189 **Cláusula 6.ª**



Ata n.º 18/2020 – Reunião pública e ordinária do dia 1.9.2020

1190
1191
1192
1193
1194
1195
1196
1197
1198
1199
1200
1201
1202

(Cessação do Protocolo)

O presente Protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.

O Protocolo pode cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se se vierem a alterar as condições em que se baseou a sua celebração.

_____, ____ de _____ de 2020

A Entidade Promotora

Agrupamento de Escolas /Escola Não
Agrupada

O/A Presidente

O/A Diretor/a

(_____) (Nome)

(_____) (Nome)

1203
1204
1205

